



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2765, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre revisão e avaliação dos contratos e outros instrumentos vigentes celebrados pela Administração Municipal.

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 – LRF, e na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas municipais e o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO outras disposições vigentes no conjunto das normas legais e infralegais que regem a matéria de natureza orçamentária e financeira, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 88/2021, **DECRETA**:

Art. 1º Os Titulares das Secretarias deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos e outros instrumentos vigentes e das condições neles pactuadas.

§1º Nos casos em que seja necessária a manutenção do fornecimento ou do serviço contratado, os gestores deverão apresentar as justificativas para continuidade do contrato aos Secretários de Governo e de Finanças, que ficarão incumbidos de renegociar os seus valores juntos aos detentores do contrato ou instrumento equivalente, lavrando sempre ata circunstanciada das renegociações, de maneira que reduzam seus valores e a despesa pública, sem prejudicar o fornecimento ou o serviço prestado, definindo, ainda, medidas de gestão e responsabilidade fiscal, observadas as normas licitatórias.

§2º Nos casos de renegociações infrutíferas, sem a aceitação das condições propostas pela Administração Municipal, poderá ser proposta a rescisão



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

unilateral por razão de interesse público, considerando os impactos da atual crise financeira do Município.

§3º No prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação deste decreto, os gestores deverão apresentar relatório da análise dos contratos com a indicação expressa da sua manutenção aos Secretários de Governo e de Finanças.

§4º Os Secretários de Governo e de Finanças terão até 60 (sessenta) dias da publicação deste decreto para realizar a convocação e renegociação dos contratos, apresentando seus resultados e providenciando seus respectivos termos aditivos.

Art. 2º Todos os resultados dos ditames deste decreto, deverão ser obrigatoriamente disponibilizados no portal de transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Rio Grande da Serra, em 15 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO MANOEL MELO

Prefeito

RONALDO QUEIROZ FEITOSA

Secretário de Assuntos Jurídicos

CÁSSIO ROBERTO DE S. PEGORARO

Secretário de Finanças

PEDRO WILSON MARQUES ESTANQUEIRA

Secretário de Governo